

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2017, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2017, seção 1, página 19, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3220, de 07/11/2019, que inclui, no rol de competências delegadas por meio da Portaria GR nº 1506/2017, à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a competência à prática do Ato Administrativo de Expedição de Editais de Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da nova infecção humana pelo Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Degislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de Coronavírus-COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias GR nº 453 e 466 de 05 de março de 2020, que instituem o Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemológico de Coronavírus, atualizadas pela Portaria GR nº 646, de 19/05/2020, que dispõe sobre a recomposição do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM, definindo suas atribuições e dando outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020, com a determinação de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda a Universidade por inicialmente quinze (15 dias) - período de 16/03/2020 a 30/03/2020, posteriormente convertida para prazo

indeterminado pela Decisão Ad Referendum CONSUNI 01/2020;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico Especial para a Graduação com Ensino Remoto Emergencial - ERE, aprovado pela Resolução nº 003/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Progesp nº 280, de 28 de julho de 2020, que Suspende o envio e acompanhamento, a partir de 01/08/2020, dos Relatórios do Acompanhamento Acadêmico - RAAs no sistema ecampus, dos Editais de Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES em vigor na Capital e nas 05 (cinco) Unidades Fora da Sede, determinando que os (às) estudantes beneficiários (as) dos Auxílio Residência Universitária - RUNI (em vigor nos Campi do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant) e Moradia (Capital, IEAA/Humaitá e ISB/Coari) providenciaem, no sistema e-campus, leitura e ciência no respectivo formulário de Autodeclaração, estando de acordo com todas as condições e prestação de informações descritas no citado documento;

CONSIDERANDO o processo SEI 23105.027203/2020-22, que versa sobre consulta de Editais de Assistência Estudantil em tempos de pandemia, com parecer da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas (ATGP);

CONSIDERANDO a Portaria Progesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020, que suspende todos os Editais em vigor da Assistência Estudantil dos Campi da Capital e das Unidades Fora da Sede da UFAM, remanejando os (as) estudantes beneficiários (as) dos Editais suspensos para o Auxílio Alimentação Emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o Auxílio De Volta Pra Casa, que se configura em Ajuda de Custo para retorno ao município origem, aos (às) discentes beneficiários dos Auxílios Moradia e Residência Universitária (RUNI) dos Editais a seguir elencados:

Quadro I – Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES				
Modalidade de Auxílio	Campi	Edital (nº)		
	Manaus	008/2020/MANAUS/DAEST/PROGESP		
Moradia	IEAA/Humaitá	038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP 006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP		
	ISB/Coari	041/2019/ISB/DAEST/PROGESP		

Modalidade de Auxílio		Campi	Edital (nº)
		ICET/Itacoatiara	044/2019/ICET/DAEST/PROGESP
Residência Universitária RUNI	-	INC/Benjamin Constant	047/2019/INC/DAEST/PROGESP
		ICSEZ/Parintins	051/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP

Art. 2º A Ajuda de Custo será no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), devendo ser paga até o 10º (décimo) dia útil do mês de Outubro de 2020, em parcela única, conforme sistemática a seguir:

Quadro II - Sistemática de Adesão ao Auxílio de Volta Pra Casa, por parte do (a) discente beneficiário (a)

Auxílio - Modalidade	Prazo de Adesão ao Auxílio para recebimento da Ajuda de Custo	Procedimentos
RUNI	De 01 a 07/09/2020	- Baixar o Formulário de Adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa" em anexo a esta Portaria, imprimir, ler, colocar a data e assinar de próprio punho conforme documento de Identidade; após, digitalizar e enviar para o e-mail do Campi onde está matriculado (a): ICSEZ/Parintins: benildedss@ufam.edu.br ICET/Itacoatiara: drhicet@ufam.edu.br INC/Benjamin Constant: runinc@ufam.edu.br
Auxílio - Modalidade	Prazo de Adesão ao Auxílio para recebimento da Ajuda de Custo	Procedimentos
MORADIA	De 01 a 07/09/2020	- Baixar o Formulário de Adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa" em anexo a esta Portaria, imprimir, ler, colocar a data e assinar de próprio punho conforme documento de Identidade; após, digitalizar e enviar para o e-mail referente ao Campi onde está matriculado: Sede/Manaus: cbe@ufam.edu.br IEAA/Humaitá: gaeieaa@ufam.edu.br ISB/Coari: servicosocialisb@ufam.edu.br

Art. 3º Em caso de envio de mais de um (e-mail), caberá ao respectivo Campi

decidir sobre qual e-mail será considerado para fins de análise e, estando o documento preenchido corretamente, encaminhar para pagamento, levando em conta o quantitativo de profissionais da Assistência Estudantil disponível para essa atividade.

- Art. 4º Os (As) estudantes dos Auxílios Moradia e RUNI, cujos Editais estão elencados no Quadro I do art. 1º, que vierem a aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa não serão desvinculados do Auxílio Alimentação Emergencial, estando submetidos às regras e normativas estabelecidos/as pela Portaria ProGesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020.
- Art. 5° Os (as) estudantes das RUNI's que vierem a aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa, deverão cumprir as seguintes determinações:
- I A desocupação do apartamento ocorrerá até o dia 20 de outubro de 2020, e ficará a cargo do (a) discente comunicar ao respectivo Campi sobre data de saída da RUNI, obedecendo impreterivelmente ao prazo estabelecido neste item, bem como terá que organizar e levar consigo os objetos pessoais, ou verificar outras providências quanto a essa situação, pois, o Campi de onde faz parte a respectiva RUNI não se responsabilizará por danos, extravios, etc., destes objetos.
- II A não desocupação da RUNI no prazo estabelecido no item I deste artigo acarretará exclusão do Auxílio Alimentação Emergencial, instituído pela Portaria ProGesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020, e também providências administrativas institucionais de devolução ao erário pelo recebimento indevido do Auxílio De Volta Pra Casa.
- IV O retorno à RUNI somente se dará quando do retorno das aulas presenciais.
- Art. 6° Caberá às Unidades Fora da Sede do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant instituir sistemática de acompanhamento do processo de desocupação da RUNI pelo (a) estudante que aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa.
- Art. 7º Cada Campi realizará, no mês de Setembro/2020, o envio das LC's ao DAEST/ProGesp, para fins de pagamento do Auxílio De Volta Pra Casa, seguindo a mesma sistemática de fluxo de processos e prazos de pagamento dos Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES suspensos pela pela Portaria ProGesp n° 305/2020.
- Art. 8° Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do (a) discente beneficiário (a), o (a) mesmo (a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao respectivo Campi onde está matriculado (a). O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.
- Art. 9° Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no art. 5° poderá sofrer redução.
- **Art. 10** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anexo I da Portaria ProGesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO AUXÍLIO "DE VOLTA PRA CASA"

Eu	Documento
de IdentidadeÓrgão Exp./U	F
com data de emissão em// CP	F
, nacionalidade	_/
naturalidade, celular (DDD e no	')
, e-mail	_
	10
curso da Universidade Federal do Amazona	IS
· // / /	a
cidade, Estado	_/
venho SOLICITAR adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa", DECLARANDO te	
ciência e estar de acordo com todos os termos constantes na Portaria ProGes	p
n° xx/2020, de 31 de Agosto de 2020.	
,,dede 2020.	
(Município) Estado (dia) (mês)	
(Matheipio) Estado (dia) (Mes)	
Assinatura do (a) estudante, de próprio punho e conforme documento de Identidade	
Documento assinado eletronicamente por Maria Vanusa do Socorro de	
Sell 🚊 Souza Firmo, Pró-Reitora, em 28/08/2020, às 17:17, conforme horário	
assinatura oficial de Manaus, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de	<u>8</u>
de outubro de 2015.	
同将北京 校園	
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site	
https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?	
<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u> , informando o códig	0
verificador 0293844 e o código CRC E1AB03AA .	